

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
CENTRO DE TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE PRODUÇÃO E SISTEMAS
Núcleo Docente Estruturante (NDE)

Ata N.^º 05/2014

1 Aos oito dias do mês de outubro, do ano de dois mil e quatorze, às 14h, na sala 403 do Centro
2 de Tecnologia, reuniu-se ordinariamente, o Núcleo Docente Estruturante do Curso de
3 Engenharia de Produção, sob a presidência do Professor Marcelo Battesini, para deliberar
4 sobre a seguinte **ORDEM DO DIA: 1. Definição de critérios para recomendação de DCG. 2.**
5 **Análise das DCG do memorando 095/2014 CCEP.** Estiveram presentes os professores
6 Marcelo Battesini, Marcelo Hoss, Morgana Pizzolato e Vinícius Jacques Garcia. O Marcelo
7 Battesini deu início à reunião. **1 – Definição de critérios para recomendação de DCG.** Os
8 critérios definidos pelo NDE para recomendação de DCG para o curso de EP são: (i) a DCG
9 proposta deve fornecer aprofundamento em relação às disciplinas obrigatórias previstas no
10 PPC do CGEP e ter aderência às áreas de conhecimento da Engenharia de Produção
11 estabelecidas pela ABEP; (ii) a carga horária máxima a ser demanda ao DPS em disciplinas
12 DCG deve ser igual àquela em que todos professores do DPS tenham uma DCG, não contados
13 os substitutos; (iii) possuir programa e bibliografia com formato, especificações e conteúdo
14 utilizados pela UFSM e pelo PPC do CGEP; (iv) ser ofertadas para atendimento de exigências
15 legais. Na manutenção do conjunto de disciplinas aceitas como DCG pelo CGEP o NDE sugere
16 que caso uma disciplina qualquer DPS tenha número de alunos inscritos inferior a 10, num
17 dado semestre, a sua oferta deva ser reavaliada pelo Colegiado do CGEP. **2 – Análise das**
18 **DCG do memorando 095/2014 CCEP.** DPSxxxx - Gestão da Inovação: recomendada com
19 ressalvas, pois não atende completamente o critério iv; Gestão imobiliária: a disciplina, como
20 proposta, tem pouca relação e não caracteriza aprofundamento a na área 7 e sub área 7.3 da
21 ABEP, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa disciplina integre o conjunto de
22 DCG da EP; JUR1024 - Direito ambiental: a disciplina caracteriza aprofundamento em relação
23 a área 9 da ABEP, dessa forma, o NDE recomenda que essa disciplina integre o conjunto
24 de DCG da EP; LTE1002 - Análise do discurso e do texto em língua inglesa: a disciplina não
25 tem relação com as áreas da ABEP, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa
26 disciplina integre o conjunto de DCG da EP; LTE1042 - Língua estrangeira I – Espanhol: a
27 disciplina não tem relação com as áreas da ABEP, motivo pelo qual o NDE não recomenda
28 que essa disciplina integre o conjunto de DCG da EP; STC1021 - Probabilidade I:
29 documentação incompleta; DPS1014 - Engenharia de Métodos: a disciplina caracteriza
30 aprofundamento em relação a área 1 da ABEP, dessa forma, o NDE recomenda que essa
31 disciplina integre o conjunto de DCG da EP; TRP1007 - Engenharia de tráfego: a disciplina não
32 tem relação com as áreas da ABEP, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa
33 disciplina integre o conjunto de DCG da EP; CTB1039 - Orçamento empresarial: documentação

34 incompleta; ELC1023 - Introdução a organização de computadores: a disciplina não tem
35 relação com as áreas da ABEPROM, motivo pelo qual o NDE não recomenda que essa disciplina
36 integre o conjunto de DCG da EP; CAD1001 - Introdução a administração: documentação
37 incompleta. Nada mais tendo a constar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pelo Prof.
38 Marcelo Battesini, vice-presidente do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Engenharia de
39 Produção.